

Jânio de Abreu

De: Daniela Alvares <daniela.alvares@miotec.com.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2023 09:36
Para: Jânio de Abreu
Cc: financeiro@miotec.com.br
Assunto: Re: Pregão Eletrônico nº 068/2023 - Senado Federal
Anexos: ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-assinado (3).pdf; Contrato MIOTEC - CRWA 2021.doc - Clicksign (1).pdf

Você não costuma receber emails de daniela.alvares@miotec.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia Jânio, tudo bem?

Confirmamos a fidedignidade do atestado enviado assim como as informações contidas no mesmo.

Em anexo envio contrato assinado com a empresa em questão e também o atestado atualizado em papel timbrado.

Caso necessite de mais alguma informação, sigo à disposição.

Atenciosamente,



Em ter., 22 de ago. de 2023 às 09:30, Jânio de Abreu <JANIOABR@senado.leg.br> escreveu:

Prezada Daniela, bom dia!

Estou conduzindo o Pregão Eletrônico nº 068/2023 do Senado Federal, cujo objeto trata da “*contratação de empresa para a prestação de serviços de solução e-commerce para comercialização eletrônica das publicações editadas pelo Senado Federal*”.

Sagrou-se vencedora do certame, a empresa **LUIZ GABRIEL CAVATÃO WEB DESIGN** (CNPJ: 12.972.242/0001-26).

No curso do procedimento licitatório, referida empresa apresentou um atestado de capacidade emitido pela empresa Miotec Equipamentos Biomédicos Eireli EPP (CNPJ: 05.245.225/0001-21), datado do dia 18 de agosto de 2023 e assinado pelo Senhor Fabiano Pires Ergoni, conforme documento anexo.

Com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão TCU nº 3.418/2014-P, em sede de diligências, solicito confirmar a fidedignidade do atestado apresentado, bem como, se possível, o envio de cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

Agradeço antecipadamente à atenção dispensada, colocando-me à disposição para quaisquer informações necessárias.

Atenciosamente,

Janio de Abreu

Pregoeiro

Coordenação e Processamento Externo de Licitações

Senado Federal | Sadcon | Copel

Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3014 / 99238-4462



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LUIS GABRIEL CAVATÃO ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.972.242/0001-26, estabelecida na rua Peixoto Gomide, 22-A, Centro, Sales Oliveira-SP, prestou serviços à Miotec Equipamentos Biomédicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o N º05.245.225/0001-21, estabelecida na Avenida Taquara, 375, Sala 02, bairro Petrópolis, em Porto Alegre-RS, e detém qualificação técnica necessária para a realização de atividades de criação e desenvolvimento de solução de e-commerce e lojas virtuais, incluindo o ambiente tecnológico necessário à operação de vendas on-line de produtos, a infraestrutura e servidor para armazenamento (modelo tipo SaaS – Software as a Service), canal de comunicação com a internet, integração com os formatos de pagamento escolhidos, sistemas de segurança e suporte técnico aos administradores do sistema, através de diversos trabalhos já realizados para esta empresa. Registramos que a empresa já executou a criação de loja virtual acessível no endereço eletrônico miotec.com.br, e também prestou os referidos serviços por período superior a 24 meses. Atestamos, ainda, especificamente que a solução de e-commerce possui mais de 5.000 (cinco mil) acessos mensais e que serviços de suporte, manutenção e emissão crítica são mantidos pela referida empresa. Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2023

MIOTEC EQUIPAMENTOS
Fabiano P Ergoni
Miotec Equipamentos Biomédicos Ltda
Diretor Executivo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL

Por este instrumento e na melhor forma de Direito, as partes convencionam:

De um lado, **MIOTEC EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.245.225/0001-21, com sede no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço Av. Taquara nº 375, Bairro Petrópolis CEP 90460-210, doravante designada simplesmente “CONTRATANTE”.

E, de outro lado, **LUIS GABRIEL CAVATAO WEB DESIGN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **12.972.242/0001-26**, com sede no município de Sales Oliveira, no estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 22-A , Sala 1, bairro Centro, CEP: 14660-000, representada neste ato pelo seu sócio **LUÍS GABRIEL CAVATÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **331.135.798-13** e RG nº **30.222.765-9**, residente à Av. Guilherme Tizziotti, 301, Chácara Cachoeirinha, CEP: 14660-000, município de Sales Oliveira - SP, doravante denominada apenas como “CONTRATADA”.

Em conjunto denominadas “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

As Partes têm entre si, justas e acordadas, as condições do presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste Contrato é a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços:

1.1.A. Serviços de marketing digital abaixo relacionados: Criação de artes e recursos visuais, atualização mensal de visuais em 1 plataforma, Criação de calendário editorial, Criação de conteúdos para blog (até 16 conteúdos mensais, mediante cronograma), postagem no blog e revisão de SEO, Estruturação de planejamento de marketing digital, Estruturação de lançamento

de produtos, Estruturação de planejamento de SEO, Relatório mensal completo, Manutenção de plataformas digitais, Automação de Instagram, Suporte e Revisão de SEO onsite.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações:

2.A) Realizar os serviços de acordo com as especificações abaixo descritas:

2.A.1) Examinar completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços objeto deste Contrato, previstos expressamente na Cláusula primeira, assumindo que está de acordo com todas as dificuldades que possa encontrar na execução, sendo responsável pela integral execução dos serviços;

2.A.2) Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução;

2.B) É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA, na qualidade de empregadora que é, todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributos municipais, estaduais e federais, pagamento de seguros contra acidentes do trabalho, bem como o pagamento de todos os encargos legais e sociais que venham recair sobre os serviços ora contratados, ou em decorrência dos mesmos. Ressalta-se, ainda, que o presente instrumento não estabeleça qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários, representantes e ou prepostos da CONTRATADA, respondendo esta por toda e qualquer reclamação trabalhista que seus funcionários, representantes e ou prepostos venham a formular;

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA eventuais informações que possa necessitar para execução e elaboração do serviço;
- b) Cumprir pontualmente os prazos e as condições de pagamento.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, diretamente ou por meio de terceiros, com amplos poderes, inclusive, para interromper qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou em desacordo com os projetos especificados, instruções e demais documentos integrantes deste Contrato.

4.1.1. Caso a CONTRATANTE não aceite os serviços entregues pela CONTRATADA, por estes estarem incompletos e/ou insatisfatórios, a CONTRATADA obriga-se a refazer, alterar, melhorar, corrigir e/ou completar os serviços.

Cláusula Quinta – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Fica convencionado entre as partes, o pagamento de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) em favor da contratada, de forma mensal, durante a duração do contrato;

5.2. O pagamento do valor previsto na cláusula 5.1 se dará através de boleto mensal a ser pago com vencimento no dia 10 de cada mês.

5.3 É de responsabilidade da Contratada a emissão e envio dos respectivos boletos;

Cláusula Sexta - DOS TRIBUTOS

6.1. Todos os impostos, taxas e contribuições, fiscais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias ou para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados são de exclusiva responsabilidade do contribuinte indicado pela lei.

Cláusula Sétima – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

7.1. A prestação de serviços objeto deste Contrato será realizada com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou monodependência econômica entre as Partes, nem qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.2. O presente Contrato não estabelece qualquer relação empregatícia entre CONTRATANTE e eventuais funcionários, prepostos ou subcontratados da CONTRATADA. Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, administração, gerenciamento e pagamento de seu pessoal, durante e após o prazo de vigência deste Contrato.

7.3. Cada uma das Partes se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores e/ou contratados, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os empregados, servidores e/ou contratados de uma parte com relação à outra, cabendo a cada uma a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal.

Cláusula Oitava – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato possui vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura das partes, podendo ser renovado, de forma expressa, se assim desejarem.

8.2. O prazo de entrega dos serviços, por parte da Contratada, é o de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

Cláusula nona - DA RESCISÃO

9.1. Qualquer uma das partes pode encerrar o presente contrato desde que avise com 30 dias de antecedência, com a liquidação proporcional do período, por parte da CONTRATANTE, caso o encerramento não coincida com a completude do mês de prestação do serviço. Este encerramento não acarreta prejuízo, multa ou qualquer outro custo para nenhuma das partes, desde que respeitado o período acima citado. Caso uma das partes deseje encerrar o contrato de imediato, a parte solicitadora do encerramento deverá pagar à outra parte o valor de um mês de serviço do presente contrato à outra parte. No caso do encerramento do Contrato por qualquer uma das partes, uma cópia de todas as informações geradas pelos sistemas será enviada para a CONTRATANTE.

9.2. São causas de rescisão, resolução ou rescisão:

- a) Acordo entre as Partes;
- b) Denúncia unilateral e imotivada por qualquer das Partes antes da conclusão do objeto do presente instrumento, sem quaisquer ônus às Partes;
- c) Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Contrato;

Cláusula Décima – DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1. Fica eleito a Foro da Comarca da sede da CONTRATADA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Primeira– DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

11.1. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários deste Contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos seus respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações previstas neste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato, obrigando-se por si e sucessores, juntamente com as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, a qualquer tempo.

Sales Oliveira/SP, 20 de Dezembro de 2020.

LUIS GABRIEL CAVATAO WEB DESIGN ME

MIOTEC EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI EPP

TESTEMUNHA

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

RG:

CPF:

Contrato MIOTEC - CRWA 2021.doc

Documento número #2d93acfe-9889-4cdf-a524-3c3de566d29c

Assinaturas

-  LUIS GABRIEL CAVATAO WEB DESIGN ME
Assinou como parte
-  Daniela Alvares Dias
Assinou como testemunha
-  Henrique Lucena Pires
Assinou como testemunha
-  Fabiano Pires Ergoni
Assinou como parte

Log

- 04 jan 2021, 14:28:30 Operador com email fabiano.ergoni@miotec.com.br na Conta 4593a591-6726-412e-8894-ef267aac175d criou este documento número 2d93acfe-9889-4cdf-a524-3c3de566d29c. Data limite para assinatura do documento: 03 de fevereiro de 2021 (14:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 jan 2021, 14:31:48 Operador com email fabiano.ergoni@miotec.com.br na Conta 4593a591-6726-412e-8894-ef267aac175d adicionou à Lista de Assinatura: contato@crwa.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIS GABRIEL CAVATAO WEB DESIGN ME.
- 04 jan 2021, 14:32:59 Operador com email fabiano.ergoni@miotec.com.br na Conta 4593a591-6726-412e-8894-ef267aac175d adicionou à Lista de Assinatura: daniela.alvares@miotec.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela Alvares Dias.
- 04 jan 2021, 14:36:00 Operador com email fabiano.ergoni@miotec.com.br na Conta 4593a591-6726-412e-8894-ef267aac175d adicionou à Lista de Assinatura: henrique.lucena@miotec.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Lucena Pires.
- 04 jan 2021, 14:36:39 Operador com email fabiano.ergoni@miotec.com.br na Conta 4593a591-6726-412e-8894-ef267aac175d adicionou à Lista de Assinatura: fabiano.ergoni@miotec.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiano Pires Ergoni.
- 04 jan 2021, 14:37:20 Operador com email fabiano.ergoni@miotec.com.br na Conta 4593a591-6726-412e-8894-ef267aac175d alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de fevereiro de 2021 (14:09).

-
- 04 jan 2021, 14:39:34 Fabiano Pires Ergoni assinou como parte. Pontos de autenticação: email fabiano.ergoni@miotec.com.br (via token). CPF informado: 925.907.300-63. IP: 179.104.164.159. Componente de assinatura versão 1.90.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jan 2021, 15:13:22 LUIS GABRIEL CAVATAO WEB DESIGN ME assinou como parte. Pontos de autenticação: email contato@crwa.com.br (via token). CPF informado: 331.135.798-13. IP: 177.106.17.210. Componente de assinatura versão 1.90.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jan 2021, 16:19:38 Daniela Alvares Dias assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email daniela.alvares@miotec.com.br (via token). CPF informado: 990.669.550-15. IP: 179.104.164.159. Componente de assinatura versão 1.90.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jan 2021, 16:25:09 Henrique Lucena Pires assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email henrique.lucena@miotec.com.br (via token). CPF informado: 036.497.240-81. IP: 179.219.128.236. Componente de assinatura versão 1.90.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jan 2021, 16:25:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2d93acfe-9889-4cdf-a524-3c3de566d29c.
-

Hash do documento original (SHA256): 0501b16802e1d5f34a086d870a00e2c0259028d6daf47831b75f6874d0691069

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2d93acfe-9889-4cdf-a524-3c3de566d29c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.